

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

INSUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO

LOCAÇÃO — DESPEJO - FALTA DE PAGAMENTO - ART. 267/CPC - ART. 301/CPC - ENTREGA DAS CHAVES - ILEGITIMIDADE PASSIVA - EXTINÇÃO DO PROCESSO

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA Autos n.º, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, neste ato, por seu advogado adiante assinado, conforme mandado incluso, apresentar CONTESTAÇÃO À Ação de Despejo por Falta de Pagamento de Aluguéis, Cumulada com Cobrança de Aluguéis e Assessorios da Locação, MOVIDA POR, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de identidade RG n.º, CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, casa n.º -, representado nos autos por seu advogado, baseando-se esta nos Artigos 267, VI, e 301, VIII do Código de Processo Civil. Antes de se discutir o mérito do pedido, cabe esclarecer que Sra. não é parte legítima no presente processo, tendo em vista que o contrato de locação em momento algum faz alusão a referida pessoa. Portanto, não deverá integrar como ré na presente ação, como expõe o autor na inicial, havendo desta maneira ilegitimidade de parte, como dispõe o Artigo 301, VIII do Código de Processo Civil. Além disso, a - Assessoria Jurídica de Cobrança, legítima locatária do imóvel, efetuou o Termo de Entrega das Chaves de Imóvel para Vistoria no dia de do corrente ano, e somente foi citada na Ação de Despejo no dia de de, isto é, já não mais ocupava o imóvel situado na Rua, apartamento, Edifício, Bairro, nesta Capital, quando de sua citação. Sendo assim, improcede o pedido de desocupação de imóvel, já que não tem mais objeto, mesmo porque, mais uma vez, a Sra. não é a real locatária do bem. Diante do exposto, requer à Vossa Excelência, a extinção da ação de despejo, sem julgamento do mérito, tendo em vista a ilegitimidade da Sra. de atuar na presente ação mesmo porque o imóvel já encontrava-se desocupado pela ré quando de sua citação. O pedido vem fundamentado no artigo 267, VI do Código de Processo Civil. N. Termos, P. Deferimento. de de Advogado OAB.....